

## INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA Nº 17

### Trabalhista

## INDÚSTRIAS DE MG PERMANECEM DESOBRIGADAS DE PUBLICAR O RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL

Em complemento ao [Informe Trabalhista nº 16](#), na Ação Civil Pública em que a FIEMG obteve decisão para desobrigar as empresas com 100 (cem) ou mais empregados de publicarem os relatórios de transparência salarial e de critérios remuneratórios, exigência prevista na Lei 14.611/2023, foi proferida nova decisão, agora em sede de agravo de instrumento, restringindo os efeitos da liminar apenas às indústrias estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

Ou seja, para o setor industrial dos demais estados, bem como para as empresas de categorias diversas da indústria, inclusive em Minas Gerais, permanece a obrigação de publicação do relatório nos prazos previstos na lei.

A Gerência de Assuntos Trabalhistas da FIEMG permanece à disposição para orientar e esclarecer dúvidas sobre a matéria.